

CADERNO DE ENCARGOS
N.º Do Processo: 20/CPN/S/2021

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas jurídicas e técnicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento por Concurso Público, que tem por objeto a prestação de serviços de higiene, de limpeza e desinfeção nas Piscinas Municipais de Ílhavo, Gafanha da Nazaré e Piscina de Vale de Ílhavo.

Cláusula 2.ª

Local, duração e prazo

2.1 Os serviços objeto do contrato serão prestados nos seguintes locais:

- a) Piscina Municipal de Ílhavo, sita na Av. 25 de Abril – S. Salvador;
- b) Piscina Municipal da Gafanha da Nazaré, sita junto ao complexo desportivo da Gafanha da Nazaré;
- c) Piscina Municipal de Vale de Ílhavo, sita na Rua da Calada, Vale de Ílhavo em S. Salvador.

2.2 A duração do serviço em cada uma das instalações será a seguinte:

Piscinas Interiores: Piscinas Municipal de Ílhavo e Piscina Municipal da Gafanha da Nazaré

Piscina Municipal da Gafanha da Nazaré	<u>Período de 27 meses:</u> 1/07/2021 a 30/09/2023
Piscinas Municipal de Ílhavo	<u>Período de 25 meses:</u> 1/09/2021 a 30/09/2023

Piscina Exterior: Piscina Municipal de Vale de Ílhavo

Piscina Municipal de Vale de Ílhavo	<u>Períodos de 3 meses- totalizando 9 meses de serviço:</u> 20/06/2021 a 19/09/2021 19/06/2022 a 18/09/2022 18/06/2023 a 17/09/2023
-------------------------------------	--

2.3 O contrato terá início a 1 de julho de 2021 e mantém-se em vigor pelo período de 27 meses, nos termos dos pontos 2.1 e 2.2 do presente caderno de encargos, se não for denunciado por nenhuma das partes com a antecedência de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além desse prazo.

2.4 A prestação de serviços será executada de acordo com o previsto no ponto 5 e conforme o programa de trabalhos apresentados no Anexo 1 do presente caderno de Encargos.

Cláusula 3.^a

Contrato

3.1 O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

3.2 O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros ou omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3.4 Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quando os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.^a

Representante das partes

4.1 Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato que desempenhe, também, o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.

4.2 Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte, da identidade e dos contactos dos respetivos representantes previstos nos números anteriores.

4.3 A eventual substituição dos referidos representantes deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da mesma.

Cláusula 5.^a

Obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos e respetivo anexo ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

5.1 Serviço de higiene, limpeza e desinfeção das Piscinas Municipais de Ílhavo (PMILH) e da Gafanha da Nazaré (PMGN)

5.1.1 O adjudicatário deve garantir a presença do n.º de colaboradores/as, por cada piscina, de acordo com os horários previstos no Quadro I:

Quadro I – Horário da prestação do serviço na PMILH e PMGN

Instalação Desportiva	Dia	N.º de Pessoas	Horário
Piscina Municipal de Ílhavo	2. ^a a 6. ^a feira	1	Das 07h00 às 21h00
		2	Das 21h00 às 22h30 (limpeza geral).
	sábados	1	Horário 1: das 08h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h30
		2	Horário 1: das 18h30 às 20h00 (limpeza geral)
		1	Horário 2: das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 (primeiro sábado de cada mês)

Instalação Desportiva	Dia	N.º de Pessoas	Horário
Piscina Municipal da Gafanha da Nazaré	2. ^a a 6. ^a feira	1	Das 07h00 às 21h00
		2	Das 21h00 às 22h30 (limpeza geral).
	sábados	1	Horário 1: das 08h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h30
		2	Horário 1: das 18h30 às 20h00 (limpeza geral)
		1	Horário 2: das 16h00 às 20h00

	domingos e feriados	1	Número de horas: 2 horas em horário não vinculativo estando dependente da utilização da piscina por parte do clube
--	---------------------	---	--

5.1.2 As Piscinas Municipais funcionam alternadamente aos sábados; nos meses pares, a Piscina Municipal da Gafanha da Nazaré e nos meses ímpares, a Piscina Municipal de Ílhavo. Assim, o horário 1 realiza-se quando a instalação desportiva está aberta ao público e o horário 2 realiza-se quando a piscina está encerrada ao público. O número de horas previstas para os domingos e feriados, aplica-se apenas quando o Clube de Natação do Município treinar, sendo que esta informação será dada ao adjudicatário com a antecedência mínima de 15 dias face ao dia de utilização.

5.2 Serviço de higiene, limpeza e desinfecção na Piscina Municipal descoberta de Vale de Ílhavo (PMVI)

5.2.1 O adjudicatário deve garantir a presença do número necessário de colaboradores, na instalação desportiva aquática no seguinte horário:

5.2.1.1 2.^a a 6.^a feira e domingos, das 19h30 às 22h00;

5.2.1.2 Sábados, das 19h00 às 23h00 para limpeza mais profunda;

5.2.1.3 Duração da prestação dos serviços: do terceiro domingo do mês de junho até ao terceiro domingo do mês de setembro (período de funcionamento de 3 meses);

5.2.1.4 Deverem ser prestados todos os serviços necessários, ao nível da higiene, limpeza e desinfecção da instalação, de forma a garantir as condições adequadas para o bom funcionamento da instalação.

5.2.1.5 Realizar a limpeza geral, higienização e desinfecção de toda a instalação, aquando a entrada em funcionamento da mesma.

5.3 Serviços complementares e adicionais

Além dos serviços referidos nos pontos anteriores, durante a duração do contrato, será necessário efetuar serviços complementares, num total de 70 horas por ano para atividades pontuais a realizar na piscina de Ílhavo e Gafanha da Nazaré.

Caso sejam necessários serviços adicionais na piscina de Vale de Ílhavo, o preço a pagar será o valor adjudicado para preço hora.

5.4 Condições gerais da prestação do serviço

5.4.1 O adjudicatário obriga-se a colocar pessoal afeto ao serviço em conformidade com os horários contratados;

5.4.2 Os trabalhos serão executados, em cada período de trabalho, pelo pessoal proposto previamente pelo adjudicatário;

5.4.3 O pessoal responderá pela disciplina, compostura e execução das tarefas perante o representante da empresa, o qual será responsável pelas relações com o adjudicante, podendo aqueles ser substituídos quando por qualquer motivo o adjudicante o solicitar;

5.4.4 São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregue, à sua aptidão profissional e à sua disciplina. No início do contrato, o adjudicatário deverá indicar o nome do pessoal afeto à prestação do serviço, e sempre que haja alteração deverá comunicá-lo por escrito;

5.4.5 Independentemente das informações fornecidas nos documentos integrados no contrato entende-se que o adjudicatário se inteirou localmente das condições aparentes de realização dos trabalhos à prestação dos serviços.

5.4.6 Os equipamentos, máquinas e tudo o que for necessário para a boa realização dos serviços têm que ser garantidos pelo adjudicatário, com exceção da água e da eletricidade.

5.4.7 O fornecimento de fardamento e equipamento de proteção individual necessário para cada funcionário é da responsabilidade do adjudicatário.

5.4.8 O adjudicatário deverá elaborar e implementar um plano de limpeza de acordo com a especificidade de cada instalação e com o plano de limpeza disponibilizado pela Câmara Municipal de Ílhavo, devendo ainda garantir a supervisão da qualidade dos serviços prestados. Do plano de prestação de serviço devem constar, de entre outros, os seguintes itens: descrição e calendarização das tarefas de higiene, limpeza e desinfeção das instalações, equipamentos e materiais de limpeza que se propõe utilizar, com apresentação das respetivas fichas técnicas.

5.4.9 Para além das tarefas indicadas deverão ser realizadas todas as que forem sendo necessárias para a manutenção de boas condições de higiene e limpeza da instalação desportiva.

5.4.10. Devem ser afixados, nos locais a indicar, folhas de registo dos episódios de limpeza, os quais deverão ser rubricados pelo(a) colaborador(a) que realiza a tarefa de limpeza.

Cláusula 6.^a

Responsabilidade pelos produtos, materiais e equipamentos

6.1 O fornecimento dos produtos de higiene, de limpeza, materiais e equipamentos necessários para garantir uma boa qualidade da prestação do serviço são da responsabilidade do adjudicatário.

6.2 O fornecimento de fardamento e equipamento de proteção individual necessário para cada funcionário é da responsabilidade do adjudicatário.

6.3 A entidade adjudicante poderá, em qualquer altura, verificar os produtos ou equipamentos usados e solicitar a substituição dos que considerar inadequados.

Cláusula 7.^a

Preço contratual

7.1 Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ílhavo deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7.2 O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

7.3 O preço contratual está limitado ao montante máximo total de 165.521,99€ (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação de serviços que constitui o seu objeto.

7.4 O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelos serviços adicionais referidos no ponto 5.3 é de 7,60€/hora.

7.5 A fixação do preço base foi baseado com o histórico de horas necessárias para a realização do serviço em procedimentos anteriores.

Cláusula 8.^a

Atualização dos Preços dos Serviços

8.1 O preço da prestação de serviços pode ser revisto em função da atualização da remuneração mínima garantida, em conformidade com a legislação em vigor.

8.2 A taxa de crescimento é aplicada sobre o preço da prestação de serviços, desconsiderando o respetivo IVA.

8.3 A atualização de preços carece de autorização prévia da entidade adjudicante e não poderá ultrapassar a atualização que resulte da aplicação do Índice de preços no consumidor e as autorizações legais, designadamente, as que resultarem da Legislação referente ao Orçamento de Estado em vigor.

Cláusula 9.^a

Condições de pagamento

9.1 As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, com observância do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, após a receção das respetivas faturas, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

9.2 A faturação deverá ser mensal, discriminar o local, o período da prestação, o conteúdo do serviço e o fornecimento de produtos. As faturas devem ser emitidas no final do mês a que respeitam. Relativamente à Piscina Municipal de Vale de Ílhavo, a faturação é emitida mensalmente durante os meses de funcionamento da instalação aquática.

9.3 Em caso de discordância da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

9.4 Qualquer atraso no pagamento das faturas não autoriza o adjudicatário a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato.

Cláusula 10.^a

Visita às Instalações Desportivas Aquáticas

10.1 Até à data limite para a apresentação das propostas, os interessados poderão visitar, por sua conta e risco, as piscinas, e efetuar todos os reconhecimentos que entendam necessários à elaboração da respetiva proposta, tendo em consideração que o adjudicatário não poderá invocar o desconhecimento das condições dos espaços, nomeadamente físicas e/ou estruturais, para se exonerar das suas responsabilidades.

10.2 Para o cumprimento do previsto no número anterior, os interessados deverão indicar a data e a hora na qual pretendem efetuar a visita, sendo que deverão fazê-lo com uma antecedência mínima de 2 dias úteis face à data pretendida, através dos canais de comunicação disponíveis na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade – "Outras Comunicações".

Cláusula 11.^a

Informação e sigilo

11.1 O co-contratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo co-contratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

11.2 Salvo quando, por força do contrato, caiba ao co-contratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

11.3 O contraente público e o co-contratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Cláusula 12.^a

Mapa de pessoal e dever de informação

12.1 O mapa de pessoal constante da proposta adjudicada não sofrerá aumentos ao longo da execução do contrato.

12.2 O co-contratante deve prestar mensalmente ao Município de Ílhavo (ou ao gestor do contrato) informação relativa ao mapa de pessoal em vigor nos estabelecimentos objeto do contrato (nº. de trabalhadores afetos a cada função com identificação das respetivas categorias profissionais e remuneração).

Cláusula 13.^a

Penalidades

13.1 O adjudicatário responsabiliza-se por todos os danos causados à entidade adjudicante relativo aos serviços prestados e que resultem da ação ou emissão dos seus profissionais;

13.2 O incumprimento das obrigações a que se refere a cláusula 5.^a do presente caderno de encargos, confere à entidade adjudicante o direito de aplicar sanções ao adjudicatário, correspondente a 10% do valor faturado mensalmente;

13.3 O valor da sanção é descontado na fatura referente ao período em que se deu o facto que originou a sua aplicação;

13.4 Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o adjudicante pode exigir o pagamento de uma pena pecuniária desde o valor correspondente ao período de tempo que decorreria até ao seu *terminus*;

13.5 Na determinação da gravidade do incumprimento, o adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento;

13.6 As penas pecuniárias previstas no presente caderno de encargos não obstam que o adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.^a

Força maior

14.1 Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

14.2 Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

14.3 Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratos do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupo de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

14.4 A concorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

14.5 A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a

Resolução contratual

15.1 Sempre que qualquer das partes entenda haver efeitos que justifiquem a resolução do contrato, tanto pela entidade adjudicante como pelo adjudicatário, a mesma será regida pelos preceitos da lei;

15.2 O incumprimento por parte do adjudicatário, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem nos termos do presente caderno de encargos permite à entidade adjudicante proceder à resolução do contrato;

15.3 A cessão da posição contratual, sem autorização da entidade adjudicante, dará lugar à resolução do contrato.

Cláusula 16.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

16.1 A subcontratação pelo adjudicatário e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende de autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

16.2 Para efeitos da autorização referida no número anterior, devem ser apresentados os seguintes elementos:

- a) A apresentação pelo cessionário de toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
- b) A entidade adjudicante irá apreciar, entre outros, se o cessionário respeita os requisitos previstos no artigo 319.º, n.º 2 do CCP.

Cláusula 17.^a

Seguros

17.1 É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro de todos os riscos que possam inviabilizar ou prejudicar a prestação de serviços objeto do presente contrato e todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços;

17.2 O adjudicatário deve contratar um seguro de responsabilidade civil de exploração, com cobertura de responsabilidade civil profissional, com um limite de indemnização no mínimo de 250.000,00€. O seguro deve contemplar:

- a) Que o objeto do seguro é a prestação de serviço de "higiene, limpeza e desinfeção nas Piscinas Municipais" e deve expressamente cobrir danos causados a terceiros nas instalações do Município de Ílhavo;
- b) O Município de Ílhavo deve constar como Segurado Adicional da Apólice sendo considerado terceiro em relação ao fornecedor;
- c) Cláusula de Reposição Automática de Capital;
- d) Impossibilidade do seguro ser anulado ou do capital ou coberturas serem reduzidos sem autorização prévia do Município de Ílhavo;
- e) Deverá ser prevista garantia da responsabilidade pelos danos decorrentes de ações ou omissões praticadas pelos empregados, assalariados, mandatários ou pessoas diretamente envolvidas na atividade do segurado.

17.3 Deverá ter o seguro de Acidentes de Trabalho dos trabalhadores.

17.4 O Município pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos, bem como o documento comprovativo do pagamento do respetivo prémio, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo 10 (dez) dias subsequentes à respetiva solicitação.

Cláusula 18.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal da comarca de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.^a

Comunicações e notificações

19.1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

19.2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.^a

Contagem dos prazos

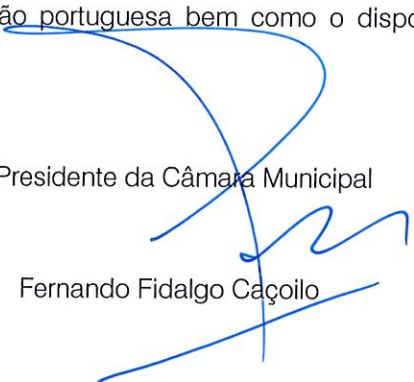
Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa bem como o disposto no Código dos Contratos Públicos.

O Presidente da Câmara Municipal



Fernando Fidalgo Caçoilo

Anexo 1

Especificações técnicas

Prestação de serviços de higiene, limpeza e desinfecção das Piscinas Municipais.

1. Serviços Específicos:

Quadro I: Periodicidade e especificação dos serviços nas piscinas municipais de Ílhavo e Gafanha da Nazaré

Periodicidade	Identificação das Tarefas
DIÁRIA	Garantir a presença de, pelo menos, um funcionário durante o período de funcionamento das instalações; Garantir que no início e no final de cada turno as instalações se encontram devidamente limpas; Garantir a limpeza das seguintes zonas: • Zona de cais da piscina, garantir a remoção do excesso de água (manual ou mecanicamente com aspirador de líquidos) e lava-pés; • Zona de serviços (balneários masculinos, femininos, grupos e professores, secretaria, sala de massagens e outros); • Zonas públicas (receção, corredores e casas de banho); • Área exterior circundante das instalações, sempre que necessário; Verificação do estado de limpeza dos espaços de acesso à piscina (passeios) e das escadas de acesso às bancadas e canteiros (PMILH); Assegurar, no final de cada limpeza/tarefa a afixação, em local visível, do serviço efetuado (tipo de limpeza, hora, funcionário, produtos utilizados, etc.), para conhecimento de todos os utilizadores.
SEMANAL	Garantir a limpeza/desinfecção, com germicida/fungicida/bactericida, da zona de serviços (balneários masculinos, femininos, grupos e professores); Limpeza dos tapetes e grelhas das zonas húmidas dos balneários; Limpeza das zonas complementares e técnicas (sala dos professores, sala de gestão, sala polivalente, bancadas, bar, casas de banho). Limpeza dos cais com máquina lavadora e secadora de pisos. Limpeza dos terraços, dos espaços ajardinados, adjacentes à instalação e circundantes aos envidraçados.
MENSAL	Limpeza mensal das janelas e respetivos vidros (interior e exterior) da instalação; Limpeza profunda dos balneários, incluindo limpeza dos tapetes das zonas húmidas, grelhas na zona de duche, zona de lava-pés, paredes e azulejos, com o apoio da máquina de pressão; Limpeza profunda das zonas complementares e técnicas;
TRIMESTRAL	Garantir a limpeza/desinfecção, (primeiro sábado dos meses de novembro, fevereiro, maio, agosto) com germicida/fungicida/bactericida do material didático existente nas instalações: placas, pull-boys, colchões, esparguetes, armários, entre outros. Limpeza das grelhas da tubagem da circulação de ar, nos balneários e no cais (junto ao tanque de aprendizagem).
SEMESTRAL	Limpeza de todas as superfícies vidradas (interior e exterior), incluir os vidros na entrada da piscina da Gafanha da Nazaré Limpeza das paredes do cais.

ANUAL	Garantir no(s) período(s) de encerramento das instalações, em particular, e no período de férias, a limpeza/desinfecção, pormenorizada, dos equipamentos (pistas separadoras, tanques, mobiliário e outros) e material didático (placas, barbatanas, esparguetes, halteres, bolas, coletes flutuantes e outros), bem como a apresentação do relatório do serviço efetuado; Limpeza profunda de toda a instalação, com o apoio mecanizado; Decapar e encerar as zonas complementares (sala de gestão e sala polivalente).

Nota 1: Poderão ser acrescentadas tarefas, no plano de limpeza, para além das mencionadas;

Nota 2: Nos meses em que cada instalação se encontra encerrada, deverá proceder-se a uma limpeza geral e profunda das instalações, essencialmente dos balneários e do cais com a máquina de pressão a fornecer pelo adjudicatário (realização dos serviços específicos mensais).

PISCINA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
PLANO DE LIMPEZA

Horário	Tarefas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
7h00	Verificação do estado de limpeza dos balneários. Resolução das questões anómalas que foram detetadas.					
Das 7h00 às 08h30	Limpeza do cais (tanque 25metros, chapinheiro e tanque de aprendizagem, incluir a limpeza das grelhas que envolvem os tanques, 25 metros, aprendizagem e chapinheiro). Inclui a limpeza, desinfeção e higienização do lava-pés e cortina de água. Obs.: Atenção ao pavimento por baixo dos objetos espalhados no cais e por baixo bancadas têm que ser também limpos.					
Das 8h30 às 9h30	Limpeza das casas de banho do público (incluir casa de banho do público na zona da receção).					
	Limpeza das Bancadas, incluindo zonas laterais.					
	Limpeza das paredes (azulejos) e vidros da nave, exterior e interior (zona envolvente aos tanques).					
Das 9h30 às 12h00	Limpeza no 1.º andar das paredes e vidros da nave, exterior e interior (zonas laterais).					
	Limpeza dos Terraços do 1.º andar.					
	Limpeza do Gabinete do Técnico de Manutenção.					
Das 9:35 – 9:50 e 10:30 – 10:45:	Verificação do estado de limpeza dos balneários (feminino e masculino): Tirar o lixo dos caixotes; Verificação e colocação de papel higiénico, papel das mãos e sabonete líquido (em caso de necessidade); Limpeza e higienização das sanitas com produto adequado;					
12h00 às 13h30	Verificação do estado de limpeza dos balneários (feminino e masculino): Recolher água do chão e higienização com produto adequado; Tirar o lixo dos caixotes;					

	Limpeza do chão nos sanitários; Limpeza dos lavatórios e loiças das casas de banho; Limpeza das janelas.						
Das 13h30 às 14h00	Limpeza profunda dos tapetes e grelhas da zona dos chuveiros do balneário masculino.						
	Limpeza profunda dos tapetes e grelhas da zona dos chuveiros do balneário feminino.						
	Limpeza profunda dos tapetes e grelhas da zona dos chuveiros do balneário dos professores (feminino e masculino).						
Das 14h00 às 15h00	Limpeza do hall entrada (vidros, portas de vidro), e receção, incluindo as secretárias, acessórios e equipamento informático / telecomunicações e zona anexa, casa de banho das funcionárias e local dos cestos.						
Das 15h00 às 16h30	Limpeza das casas de banho das salas do 1.º andar.						
	Limpeza das 3 salas do 1.º andar.						
	Limpeza da sala dos monitores, inclui o frigorífico.						
	Limpeza da arrecadação e material didático.						
Das 16h30 às 18h00	Limpeza da zona exterior envolvente à piscina: escadas de acesso às bancadas e portas de vidro, átrio principal e vidros, passeios e cinzeiros, teias de aranha nas paredes, canteiros e estacionamento.						
Das 18h00 às 20h30: 18:10 – 18:35 18:55 – 19:20 19:40 – 20:05 20:25 – 20:50	Verificação do estado de limpeza dos balneários; Recolher água do chão e higienização com produto adequado; Tirar o lixo dos caixotes; Colocação de papel higiénico, papel das mãos e sabonete líquido; Limpeza do chão nos sanitários; Limpeza dos lavatórios e loiças.						

Das 20h30 às 22h30	Recolha de lixo das instalações. Após saída de todos os utentes, limpeza geral dos balneários: público (feminino e masculino) e professores (feminino e masculino).				
--------------------	--	--	--	--	--

SÁBADO					
Horário	Tarefas				
8h00	Verificação do estado de limpeza dos balneários. Resolução das questões anómalas que foram detetadas.				
Das 8h00 às 09h30	Limpeza do hall entrada (vidros, portas de vidro), e receção, incluindo as secretárias, acessórios e equipamento informático/ telecomunicações e zona anexa, casa de banho das funcionárias e local dos cestos.				
Das 9h30 às 13h00	Verificação do estado de limpeza dos balneários: Recolher água do chão e higienização com produto adequado; Tirar o lixo dos caixotes; Colocação de papel higiénico, papel das mãos e sabonete líquido; Limpeza do chão nos sanitários; Limpeza dos lavatórios e loiças.				
Das 9h30 às 12h00	Limpeza da zona exterior envolvente à piscina: escadas de acesso às bancadas e portas de vidro, átrio principal e vidros, passeios e cinzeiros, teias de aranha nas paredes, canteiros e estacionamento.				
Das 12h00 às 13h00	Limpeza de cacifos (dentro e fora);				

Das 15h00 às 17h00	Limpeza do balneário dos professores (masculino e feminino) com máquina de pressão.
Das 17h00 às 18h30	Limpeza dos sanitários públicos.
Das 18h30 às 20h30	Recolha de lixo das instalações. Após saída de todos os utentes, limpeza geral dos balneários do público (feminino e masculino) com máquina de pressão.

- Nota 1 As tarefas mencionadas terão de ser realizadas nos dias previstos, em casos excecionais e sempre que se justifique, poderão ser necessárias mais intervenções e/ou alterações.
- Nota 2 Em qualquer um dos horários deverá ser cumprida a tarefa de auxiliar na montagem e desmontagem das pistas conforme o horário fornecido, no início de cada época.
- Nota 3 Apoio aos Jardim-de-infância, de 2.ª a 6.ª feira entre as 9h30 e as 12h00, em caso de se verificar necessidade.
- Nota 4 Fazer o apoio no cais nas turnas de nível 0.
- Nota 5 Verificação de anomalias, necessidades de reparações e intervenções e reportar à administrativa ao serviço.

PLANO DE LIMPEZA

Horário	Tarefas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
7h00	Verificação do estado de limpeza dos balneários. Resolução das questões anómalas que foram detetadas.					
Das 7h00 às 08h30	Limpeza do cais (tanque 25metros e tanque de aprendizagem, incluir a limpeza das grelhas que envolvem os tanques, 25 metros, aprendizagem e chapinhreiro). Inclui a limpeza, desinfecção e higienização do lava-pés e cortina de água. Obs.: Atenção ao pavimento por baixo dos objetos espalhados no cais e por baixo bancadas têm que ser também limpos.					
Das 8h30 às 9h30	Limpeza das casas de banho do público 1.º andar e as casas de banho na zona da receção.					
Das 9h30 às 11h30	Limpeza das paredes e vidros da nave, exterior e interior (zona envolvente aos tanques).					
	Limpeza dos vidros, exterior e interior, do corredor de acesso aos balneários (zona envolvente aos tanques).					
	Limpeza do Terraço do 1.º andar e dos vidros das portas de acesso ao mesmo.					
	Limpeza da sala dos Técnicos. Limpeza da sala de Massagens.					
Das 9:35 – 9:50 e 10:30 – 10:45:	Limpeza do Gabinete do Técnico de Manutenção e balneário dos funcionários					
	Verificação do estado de limpeza dos balneários (feminino e masculino): Tirar o lixo dos caixotes;					
	Verificação e colocação de papel higiénico, papel das mãos e sabonete líquido (em caso de necessidade); Limpeza e higienização das sanitas com produto adequado;					
11h30 às 12h30	Verificação do estado de limpeza dos balneários (misto, feminino e masculino): Recolher água do chão e higienização com produto adequado; Tirar o lixo dos caixotes;					

Das 19h00 às 20h00

Das 20h00 às 21h00	Limpeza geral do balneário misto.					
Das 21h00 às 22h30	Recolha de lixo das instalações. Após saída de todos os utentes, limpeza geral dos balneários: público (feminino e masculino).					

SÁBADO	
Horário	Tarefas
8h00	Verificação do estado de limpeza dos balneários. Resolução das questões anómalas que foram detetadas.
Das 8h00 às 10h30	Limpeza dos sanitários públicos. Limpeza dos vidros (dentro e fora) e corredor de acesso aos balneários. Limpeza do chão do 1.º andar, escadas e hall entrada incluindo tapete, vidros, portas de vidro, teto da parte de cima do aquário e receção, incluindo as secretárias, acessórios e equipamento informático / telecomunicações.
Das 9h30 às 13h00	Verificação do estado de limpeza dos balneários: Recolher água do chão e higienização com produto adequado; Tirar o lixo dos caixotes; Colocação de papel higiénico, papel das mãos e sabonete líquido; Limpeza do chão nos sanitários; Limpeza dos lavatórios e loiças.
Das 10h30 às 12h00	Limpeza da zona exterior envolvente à piscina: passeios, estacionamento e skate park.
Das 12h00 às 13h00	Limpeza de cacifos (dentro e fora);

Das 15h00 às 17h00	Limpeza do balneário dos professores (masculino e feminino) com máquina de pressão.
Das 17h00 às 18h30	Limpeza do balneário misto com máquina de pressão.
Das 18h30 às 20h30	Recolha de lixo das instalações. Após saída de todos os utentes, limpeza geral dos balneários do público (feminino e masculino) com máquina de pressão.

Quadro II: Especificação do serviço na piscina municipal de Vale de Ilhavo

Periodicidade	Identificação das Tarefas
DIÁRIA	Limpeza/desinfecção, com germicida/fungicida/bactericida, da zona de serviços (balneários do público masculino e feminino, nadador salvador, 1.º socorros); Limpeza da zona de cais da piscina e lava-pés, com germicida/fungicida, garantir a remoção do excesso de água; Limpeza, desinfecção e higienização das zonas públicas (receção, corredores e casas de banho do público); Recolha do lixo dos caixotes, na área exterior da instalação, zona reitada e bar; Limpeza de todas as superfícies vidradas (interior e exterior – vidros de entrada da piscina, portas de vidro lado do bar e portas de vidro do lado do balneário do nadador salvador). Assegurar, no final de cada limpeza/tarefa a afixação, em local visível, do serviço efetuado (tipo de limpeza, hora, funcionário, produtos utilizados, etc), para conhecimento de todos os utilizadores. Verificação do estado de limpeza dos espaços de acesso à piscina (passeios e estacionamento);
SEMANAL	Limpeza profunda dos balneários, incluindo limpeza dos tapetes das zonas húmidas, grelhas na zona de duche, zona de lava-pés, paredes e azulejos, com o apoio da máquina de pressão. Limpeza profunda das zonas complementares e técnicas (bengaleiro e gabinete técnico);